



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP e de outro lado o PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL.

**O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.015.475/0001-40, com sede Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79031-350, Campo Grande - MS, doravante denominada **SEJUSP**, neste ato representado pelo seu titular, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, união estável, Delegado de Polícia Civil aposentado, portador do RG Nº 157407/SSP/MS e do CPF Nº 280.219.081-49 domiciliado na Avenida do Poeta - Bloco VI - CEP 79031-350 - Parque dos Poderes, Campo Grande-MS e de outro lado a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.422.922/0001-00, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, designado pelo Ato CJF3R nº 3701, de 08 de março de 2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, doravante denominada **JFMS**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fulcro no artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no artigo 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, e Resolução SEJUSP/MS/Nº 601, de 24 de maio de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a concessão de acesso a informações constantes no Sistema Integrado de Gestão Operacional - SIGO, de propriedade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aos servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante concessão de senhas de uso pessoal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **1 - Compete à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP:**

- 1.1)** Indicar 1 (um) coordenador para ser responsável para receber as solicitações internas de acesso;
- 1.2)** Remeter ao PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, as informações que dispuser em seus bancos de dados que possam ser de interesse para a segurança pública e da segurança institucional dos signatários;
- 1.3)** Disponibilizar os agentes usuários do sistema para que possam receber treinamentos de acesso, sempre que necessário;
- 1.4)** Disponibilizar contas e senhas pessoais do SIGO às pessoas indicadas pelo pelos cooperantes;
- 1.5)** A conta terá acesso à consulta de informações constantes no banco de dados do SIGO, porém não sendo permitida a inserção de dados no sistema;
- 1.6)** oferecer treinamento e orientação aos usuários, com a finalidade de garantir a segurança e a eficaz utilização do SIGO;
- 1.7)** A Superintendência de Inteligência de Segurança Pública – SISP/SEJUSP/MS, será o órgão responsável no referido Termo de Cooperação Técnica, para manter o controle de servidores que poderão receber senhas.

### **2 - Compete ao PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL - JFMS:**

- 2.1)** indicar 1 (um) coordenador para ser responsável para receber as solicitações internas de acesso;
- 2.2)** Arcar com as responsabilidades cíveis, criminais ou qualquer outra decorrente da utilização dos dados, peças ou informações constantes no SIGO, por seus membros, em procedimento, processos ou ações em desacordo com as normas ou legislação vigente;
- 2.3)** Disponibilizar os agentes usuários do sistema para que possam receber treinamentos de acesso, sempre que necessário, e que serão ministrados pela equipe multiplicadora de conhecimentos da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/92.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SEGURANÇA ORGÂNICA**

- 1)** O login e a senha individual serão mantidos em sigilo, sob responsabilidade individual do usuário;
- 2)** O coordenador do SIGO será responsável pelos usuários disponibilizados ao PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL;

- 3) As senhas serão válidas pelo período de 3 (três) meses, após o qual o usuário deverá alterar sua senha de acesso no próprio sítio do SIGO;
- 4) A difusão inicial da conta e senha será feita através de e-mail institucional e a senha deverá ser alterada imediatamente após seu recebimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

As variações nas cláusulas e anexos deste Instrumento, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas, a qualquer tempo, mediante TERMOS ADITIVOS, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo, vedada a alteração do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Instrumento original.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

- 1 - Durante a sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a todo tempo, mediante aviso prévio da parte interessada;
- 2 - Constitui, ainda, motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, o descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, bem como a superveniência da norma legal ou fato administrativo que o torne inexequível;
- 3 - Na ocorrência de término do presente Termo de Cooperação Técnica, as atividades que estiverem sendo desenvolvidas não poderão ser prejudicadas, devendo, para tanto, serem concluídas mediante acordo específico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP providenciará, às suas expensas, a publicação do presente Instrumento em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. A eficácia do presente Instrumento está condicionada a esta publicação e deverá ocorrer até o **5º (quinto) dia útil do mês seguinte** ao de sua assinatura. (Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem, em decorrência do cumprimento das cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas e solucionadas pelas partes mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro da

Comarca de Campo Grande/MS, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, para firmeza e validade do que ora foi pactuado, os partícipes e representantes assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, 23 de 01 de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e  
Segurança Pública do Estado de Mato  
Grosso do Sul

**RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**  
Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato  
Grosso do Sul - JFMS  
Juiz Federal - Diretor do Foro

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**